# P A R E C E R

**TC-004136.989.23-3**

**Prefeitura Municipal:** Patrocínio Paulista.
**Exercício:** 2023.
**Prefeitos:** José Mauro Barcellos e Ricardo Rocha.
**Períodos:** (01/01/23 a 17/09/23; 03/10/23 a 31/12/23) e (18/09/23 a 02/10/23).
**Advogado:** Pedro Alexandre Ferreira Sousa Degrande (OAB/SP nº 364.812).
**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.
**Fiscalizada por:** UR-17.
**Fiscalização atual:** UR-17.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. IEGM. PLANEJAMENTO. DÍVIDA ATIVA. ABONO DE NATAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL. ENCAMINHAMENTO AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS.**

| *ITENS* | *RESULTADOS* |
|---|---|
| Ensino | 28,62% |
| FUNDEB | 100,00% |
| Magistério | 90,26% |
| Pessoal | 41,62% |
| Saúde | 24,03% |
| Transferências ao Legislativo | Regular |
| Execução Orçamentária | Superávit % = R$ 3.025.740,11 |
| Resultado Financeiro | Superávit = R$ 26.160.796,73 |
| Investimentos | 6,83% |
| Remuneração dos Agentes Políticos | Regular |
| Precatórios | Regular |
| Encargos Sociais | Regular |

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determina a envio de Ofícios ao d. Ministério Público Estadual, para medidas eventualmente cabíveis em relação à Lei Municipal nº 3.588/23, que instituiu a concessão de Abono de Natal, e ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando a ausência de AVCB dos prédios públicos municipais,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BNGH-HCZ5-7XB9-J05T

em desacordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.257/15 e o Decreto Estadual nº 63.911/18.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de outubro de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA** **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BNGH-HCZ5-7XB9-J05T